



FOLHA Nº _____
DATA ____/____/____
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 040 /2022.

ALTERA O ANEXO IV E O ANEXO IV-A DA LEI MUNICIPAL Nº 5.752, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Artigo 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011 passará a vigorar nos termos constantes do Anexo I do presente instrumento legal.

Artigo 2º - O Anexo IV - A da Lei Municipal nº 5.752 de 05 de Agosto de 2011 passará a vigorar nos termos constantes do Anexo II do presente instrumento legal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Colatina – Dotação Específica de Pessoal e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Mesa Diretora


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

DARIO RUDIO JUNIOR
Vice-Presidente


WANDERSON RODRIGUES
1º Secretário


KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
2ª Secretária





FOLHA Nº _____
DATA ____/____/____
AUBRICA _____

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo alterar o ANEXO IV e o ANEXO IV-A da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011, a fim de conceder reajuste da remuneração aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC 35/2005.

O cargo de Contador da Câmara Municipal de Colatina exerce inúmeras funções relevantes no âmbito da administração pública municipal, dentre elas: orientar e executar sob a orientação da Presidência da Casa, com certo critério, os trabalhos contábeis e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas contábeis e financeiras; organizar as contas de receitas e despesas do exercício financeiro obedecidas nas normas legais vigentes; prestar assistência contábil aos órgãos de direção superior da Câmara Municipal; assessorar a autoridade superior nas relações com a Assessoria jurídica e com o Tribunal de Contas do Estado e da União; conferir, liberar e assinar juntamente com o Presidente as notas de empenho e as ordens de pagamento; examinar e informar ao Presidente da Câmara Municipal se os processos de pagamentos podem ser efetuados; etc.

Por sua vez, o cargo de Assistente Operacional possui como atribuições típicas: Redigir e rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratam de assuntos complexos; arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos estantes ou de outro local adequado para preservá-los dos riscos e extravios; expedir documentos legislativos encaminhando-os à Direção para o devido despacho dos autos; promover o registro, nos livros próprios, das leis, decretos legislativos, portarias e outros documentos; executar outras tarefas quando determinadas pelo Presidente da Câmara; dentre outras atividades.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos a presente Proposição de Lei à apreciação dos estimados Parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submeto à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444 - www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FOLHA Nº _____
DATA ____/____/____
RUBRICA _____

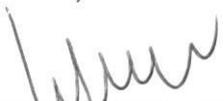
Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Mesa Diretora


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

DARIO RUDIO JUNIOR
Vice-Presidente


WANDERSON RODRIGUES
1º Secretário


KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
2ª Secretária





FOLHA Nº _____
DATA ____/____/____
RUBRICA _____

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 5.752, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
QUADRO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>PROCURADOR JURÍDICO</i>	<i>R\$ 8.781,37</i>	<i>30 hs</i>
CONTADOR	R\$ 4.847,23	30 hs
<i>AUDITOR PÚBLICO INTERNO</i>	<i>R\$ 3.553,81</i>	<i>30 hs</i>
ASSISTENTE OPERACIONAL	R\$ 3.583,80	30 hs
<i>TAQUÍGRAFO</i>	<i>R\$ 2.491,48</i>	<i>30 hs</i>
<i>ASSISTENTE LEGISLATIVO</i>	<i>R\$ 2.071,01</i>	<i>30 hs</i>
<i>TELEFONISTA</i>	<i>R\$ 1.300,14</i>	<i>30 hs</i>
<i>GUARDA LEGISLATIVO</i>	<i>R\$ 1.300,14</i>	<i>30 hs</i>
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>R\$ 1.159,97</i>	<i>30 hs</i>





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ANEXO IV -A DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.752 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35/2005

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.159,97	1.264,37	1.378,16	1.502,18	1.637,39	1.784,76	1.945,38	2.120,47	2.311,31	2.519,34	2.746,07	2.993,22	3.262,61	3.556,24	3.876,31	4.225,16	4.605,43
II	1.300,14	1.417,14	1.544,69	1.683,72	1.835,26	2.000,44	2.180,47	2.376,71	2.590,61	2.823,76	3.077,90	3.354,90	3.656,86	3.985,96	4.344,71	4.735,73	5.161,94
III	1.300,14	1.417,14	1.544,69	1.683,72	1.835,26	2.000,44	2.180,47	2.376,71	2.590,61	2.823,76	3.077,90	3.354,90	3.656,86	3.985,96	4.344,71	4.735,73	5.161,94
IV	2.071,01	2.257,65	2.460,85	2.682,31	2.923,72	3.186,86	3.473,68	3.786,29	4.127,06	4.498,51	4.903,37	5.344,67	5.825,69	6.350,01	6.921,51	7.544,44	8.223,45
V	2.491,48	2.715,70	2.960,12	3.226,52	3.516,90	3.833,42	4.178,43	4.554,48	4.964,40	5.411,19	5.898,20	6.429,04	7.007,65	7.638,33	8.325,77	9.075,10	9.891,86
VI	3.553,80	3.873,66	4.222,29	4.602,30	5.016,51	5.467,98	5.960,11	6.496,52	7.081,21	7.718,51	8.413,18	9.170,38	9.995,71	10.895,33	11.875,90	12.944,73	14.109,77
VII	3.553,81	3.873,66	4.222,29	4.602,30	5.016,51	5.467,98	5.960,11	6.496,52	7.081,21	7.718,51	8.413,18	9.170,38	9.995,71	10.895,33	11.875,90	12.944,73	14.109,77
VIII	4.847,23	5.283,48	5.758,99	6.277,30	6.842,26	7.458,06	8.129,29	8.860,93	9.658,41	10.527,67	11.475,16	12.507,92	13.633,63	14.860,66	16.198,12	17.655,95	19.244,99
IX	8.781,37	9.571,70	10.433,16	11.372,14	12.395,62	13.511,23	14.727,24	16.052,70	17.497,43	19.072,20	20.788,69	22.659,69	24.699,05	26.921,97	29.344,94	31.985,99	34.864,73

- Nível I Auxiliar de Serviços Gerais
Nível II Guarda Legislativo
Nível III Telefonista
Nível IV Assistente Legislativo
Nível V Taquígrafo
Nível VI Assistente Operacional
Nível VII Auditor Público Interno
Nível VIII Contador
Nível IX Procurador Jurídico





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA-ECONÔMICA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste da remuneração concedido aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC 35/2005, para o exercício de 2022 e os dois exercícios subsequentes (2023 e 2024), conforme determina o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Anexo abaixo.

Tabela individual por cargo durante três anos

ASSISTENTE OPERACIONAL				CONTADOR			
	2022	2023	2024		2022	2023	2024
JANEIRO	-	5.016,51	5.016,51	JANEIRO	-	6.842,26	7.458,06
FEVEREIRO	-	5.016,51	5.016,51	FEVEREIRO	-	6.842,26	7.458,06
MARÇO	4.602,30	5.016,51	5.016,51	MARÇO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
ABRIL	5.016,51	5.016,51	5.467,98	ABRIL	6.842,26	6.842,26	7.458,06
MAIO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	MAIO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
JUNHO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	JUNHO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
JULHO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	JULHO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
AGOSTO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	AGOSTO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
SETEMBRO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	SETEMBRO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
OUTUBRO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	OUTUBRO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
NOVEMBRO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	NOVEMBRO	6.842,26	6.842,26	7.458,06
DEZEMBRO	5.016,51	5.016,51	5.467,98	DEZEMBRO	6.842,26	7.458,06	7.458,06
13º Salário	5.016,51	5.016,51	5.467,98	13º Salário	6.842,26	7.458,06	7.458,06
TOTAL	51.772,89	62.221,12	66.285,35	TOTAL	70.444,60	84.745,92	91.520,72





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, **DECLARO**, existir recursos suficientes para conceder o reajuste da remuneração aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC 35/2005, na forma desta Lei, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nesta Lei para o exercício atual e para os 02 (dois) exercícios subsequentes (2023 e 2024), estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Colatina – ES, 10 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

